



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

| | | |
|---|--|--|
| Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco | Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins | Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel |
| Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano | Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa | Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França |
| Procuradoria Geral do Município José Paes Neto | Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha | Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior |
| Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos | Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes | Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho |
| Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon | Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga | Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira |
| Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues | Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França | Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias |
| Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado | Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira | Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves |
| Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti | Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira | Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza |
| Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues | Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez | Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra |
| Superintendência da Igualdade Racial | Superintendência de Trabalho e Renda | Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues |
| Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski | Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto | Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos |
| Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima | Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt | Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira |

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.975, de 25 de maio de 2020.

"Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado decorrentes do processo seletivo simplificado da Fundação Municipal da Infância e da Juventude nº 01/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários dos Educadores/Cuidadores (Masculino/Feminino) e Auxiliares de Educadores/Cuidadores (Masculino/Feminino) do Processo Seletivo Simplificado da Fundação Municipal da Infância e da Juventude nº 01/2017, até 23 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.976, de 25 de maio de 2020.

"Obriga as empresas concessionárias do serviço de Transporte Coletivo e Seletivo do Município de Campos dos Goytacazes a instalar dispensadores de álcool em gel no interior dos veículos desse serviço."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art.1º- Ficam as empresas concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo e as Cooperativas e Motoristas vinculados ao serviço de Transporte Seletivo do Município de Campos dos Goytacazes obrigadas a instalar dispensadores de álcool em gel no interior dos veículos desse serviço.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará as empresas concessionárias, cooperativas e motoristas, às seguintes sanções:

- I – Advertência,
- II – Multa de 02 (UFICAS), em caso de reincidência.

Parágrafo único: As sanções previstas nos incisos I e II do caput desse artigo serão aplicadas a cada veículo da frota que estiver em desacordo com a lei.

Art. 3º - O álcool gel será fornecido pelas empresas, cooperativas de táxis e vans, proprietários de táxis e vans não cooperados e pelos motoristas de serviços de transportes avulsos.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo 07 (sete) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas disposições.

Art. 5º- Esta Lei terá validade apenas durante o período de calamidade devido à pandemia de Covid-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

DECRETO Nº 108, DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.392.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.392.000,00

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|---------------------------------------|-------|-----|-----|------------|
| 08.242.0042.4080.0000 | 3.3.90.39.00 | 972 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | 400.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |
| 08.244.0102.4073.0000 | 3.3.90.30.00 | 1099 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | 80.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FUNTE | | | VALOR |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|-------|---------------------------------------|-------|-----|-----|------------|
| 08.243.0102.4501.0000 | 4.4.90.52.00 | 1927 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 24 | 024 | 024 | 110.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4260.0000 | 3.3.90.32.00 | 1929 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | 802.000,00 |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|---------------------------------------|-------|-----|-----|-------------|
| 08.122.0013.4435.0000 | 3.3.90.33.00 | 932 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | -27.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.122.0013.4435.0000 | 4.4.90.51.00 | 934 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | -32.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.242.0042.4080.0000 | 3.3.90.36.00 | 969 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | -127.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0102.4501.0000 | 3.3.50.43.00 | 976 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 024 | 024 | -110.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.243.0102.4501.0000 | 3.3.50.43.00 | 977 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | -110.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.244.0050.4502.0000 | 3.3.90.36.00 | 1051 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | -157.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 08.244.0095.4174.0000 | 3.3.90.39.00 | 1088 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29 | 029 | 029 | -27.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.242.0105.4271.0000 | 3.3.90.30.00 | 1163 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -100.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4202.0000 | 3.3.90.39.00 | 1180 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -50.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4219.0000 | 3.3.90.30.00 | 1181 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -30.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.301.0081.4260.0000 | 3.3.90.30.00 | 1190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -150.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.304.0104.4019.0000 | 3.3.90.39.00 | 1233 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -50.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.305.0104.4161.0000 | 3.3.50.39.00 | 1253 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -22.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.305.0104.4161.0000 | 3.3.90.32.00 | 1256 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -100.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
| 10.122.0106.3308.0000 | 3.3.90.39.00 | 1896 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12 | 012 | 012 | -300.000,00 |

Anulação (-) - 1.392.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 109, DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.000,00

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|---------------------------------------|-------|-----|-----|----------|
| 08.243.0102.4501.0000 | 4.4.90.52.00 | 1928 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 33 | 033 | 033 | 2.000,00 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CD | FICHA | UNIDADE ORCAMENTARIA | FONTE | | | VALOR |
|-----------------------|--------------|-------|---------------------------------------|-------|-----|-----|-----------|
| 08.243.0102.4501.0000 | 3.3.90.36.00 | 978 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 33 | 033 | 033 | -2.000,00 |

Anulação (-) - 2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 111/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO LOCKDOWN, DE MANEIRA PARCIAL, COMO MEDIDA DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ATUALIZA E CONSOLIDA AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.068 de 11 de maio de 2020 do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a adoção do lockdown como medida de isolamento social surtiu efeitos positivos quanto à diminuição da circulação de pessoas no município, em especial nas áreas de maior incidência da Covid-19, com diminuição do fluxo de passageiros do transporte coletivo em cerca de 72% (setenta e dois por cento), diminuição do fluxo de veículos em cerca de 65% (sessenta e cinco por cento) no Município, e mais de 75% (setenta e cinco por cento) na área central, índices de isolamento baseado na triangulação das torres de telefonia celular e demais ferramentas de georreferenciamento de telefonia bem maiores do que o envergado antes das medidas;

CONSIDERANDO, o aumento número de leitos do Centro de Controle e Combate ao Coronavírus de Campos - CCCCC, que passa a contar com 29 (vinte e nove) leitos de UTI e 60 (sessenta) leitos clínicos, além de 5 (cinco) leitos na Sala Vermelha, para estabilização de pacientes que chegam ao Centro;

CONSIDERANDO que a apesar de avanços na luta contra a disseminação do Coronavírus (Covid-19) a situação ainda é grave e ainda há necessidade de manter a redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos, para fins de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas

DECRETA:

Art. 1º - O art. 16 do Decreto 107/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16 - Fica determinada a suspensão da utilização das gratuidades no transporte coletivo para os estudantes da rede pública de ensino"

Art. 2º - O art. 2º do Decreto 68/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A partir do dia 28 de abril de 2020, fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

(...)
§6º - Art. A utilização de máscaras fica dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital." (NR)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2020.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 25/05/2020.

Superintendência de Postura

Notificação de Infração 014/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 75/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de Abril de 2020.

| Auto de Infração | Contribuinte | CPF / CNPJ | Endereço | Valor total |
|------------------|---|--------------------|--|-------------|
| 000330 | TATIANA CASTELAR CHALITA | 079.999.997-09 | Lagoa de Cima, s/n | R\$128,60 |
| 000331 | JOSE DE BARRETO OLIVEIRA | 080.093.647-70 | Rua Nilo Peçanha - em frente ao posto da Guarda Municipal- Morro do Coco | R\$128,60 |
| 000332 | SIDNEY DA SILVA ALVES | 108.478.337-12 | Rua Nilo Peçanha s/n - em frente ao Hospital - Morro do Coco | R\$128,60 |
| 000333 | JORGE VIEIRA RANGEL JUNIOR | 131.031.377-61 | Rua Nilo Peçanha nº 96- em frente ao Hospital - Morro do Coco | R\$128,60 |
| 000334 | ELIZETE DA SILVA ESTEVAM | 101.187.437-75 | Rodovia Governador Mario Covas -KM 10- Fazenda Correnteza | R\$128,60 |
| 000335 | CLAUDIO MANHÃES DA SILVA | 12.507.171/0001-90 | Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto | R\$2.957,80 |
| 000336 | CLM SUPERMERCADO EIRELI - EPP | 17.450.205/0001-71 | Rua Doutor Ricardo Quitete nº 157 - Parque Benta Pereira | R\$2.829,20 |
| 000337 | MANOEL SIPPRIANO DE ALMEIDA NETO | 31.505.696/0001-31 | Estrada do Açúcar nº 307 - Goytacazes | R\$385,80 |
| 000338 | P MACHADO MOURA MERCEARIA | 05.152.317/0001-67 | Rua Arthur Nogueira nº 258 - Nova Brasília | R\$128,60 |
| 000339 | A. DA COSTA RAMOS | 10.988.223/0001-62 | Rua Arthur Nogueira nº 474 - Parque Corrientes | R\$128,60 |
| 000340 | D M CORREA - LANCH E BAR | 03.800.619/0001-79 | Avenida Alberto Torres nº 727 - Parque São Salvador | R\$128,60 |
| 000341 | JANDIARA DIAS | 509.780.127-04 | Rua Teixeira De Freitas nº 267 - Parque São Caetano | R\$128,60 |
| 000342 | ANDREA PORFIRO | 052.215.597-90 | Avenida Nazário Pereira Gomes nº 207 - Fundação | R\$128,60 |
| 000343 | REGINALDO DE SOUZA GREGÓRIO | 27.559.303/0001-03 | Rua Poeta Antonio Silva nº 33 - Parque Alvorada | R\$128,60 |
| 000344 | DROGARIAS PACHECO S/A | 33.438.250/0020-20 | Avenida 07 de Setembro nº 484 - Centro | R\$385,80 |
| 000345 | RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A | 13.481.309/0090-68 | Rua Santos Dumont nº 58 - Centro | R\$385,80 |
| 000346 | PIKOLINO COMERCIO DE ROUPAS LTDA. | 10.713.427/0001-90 | Rua João Pessoa nº115 - Centro | R\$128,60 |
| 000347 | HUMBERTO MOTA NETO | 201.372.577-91 | Av. Olavo Saldanha nº 05 - Farol de São Thomé | R\$385,80 |
| 000348 | RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A | 13.481.309/0090-68 | Rua Santos Dumont nº 58 - Centro | R\$771,60 |
| 000349 | E F RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ME | 20.916.255/0001-06 | Rua Boulevard Francisco de Paula Carneiro nº18 - Centro | R\$385,80 |
| 000351 | G A LOPES ESTACIONAMENTO DE VEICULOS | 30.246.948/0001-92 | Rua Vigário João Carlos nº 15 - Centro | R\$ 385,80 |
| 000352 | JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO ROCHA | 570.866.807-53 | Rua Marçilio Martins nº 45 - Parque João Maria | R\$128,60 |
| 000353 | CRONO LOGICA TELEFONIA AVANÇADA DE VOLTA REDONDA LTDA | 03.685.001/0013-49 | Rua Santos Dumont nº 64 - Centro | R\$ 385,80 |
| 000354 | PIKOLINO COMERCIO DE ROUPAS LTDA. | 10.713.427/0001-90 | Rua João Pessoa nº115 - Centro | R\$385,80 |
| 000355 | A JOIA NOBRE LTDA | 28.975.472/0001-89 | Rua Lacerda Sobrinho nº 52 - Centro | R\$ 385,80 |
| 000356 | ZHEN JINGTU | 08.612.999/0002-12 | Praça São Salvador nº 41 - loja 07 - Centro | R\$128,60 |
| 000357 | WELLINGTON CARLOS SOARES SIMÕES | 030.578.117-01 | Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 386 - Parque São Benedito | R\$ 771,60 |
| 000358 | RODRIGO FREITAS MOREIRA | 076.499.147-71 | Rua Aluizio Faria nº 20 - Parque São Benedito | R\$ 771,60 |
| 000359 | PAULO TARSO CORREIA | 189.345.527-00 | Rua Domingos Viana nº 306 - Parque Califórnia | R\$385,80 |

Campos dos Goytacazes, 25 de Maio de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Notificação de Infração 015/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 415/2020, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, com baseno que prevê os artigos 152, 156 e 159 da Lei nº 8.243 de 06/06/2011 e o artigo 186 e seus incisos I, II e III da Lei Orgânica vigente deste Município.

| Auto de Infração | Contribuinte | CPF / CNPJ | Endereço | Valor total |
|------------------|-----------------------------------|----------------|--|--------------|
| 000350 | MARCOS VINICIOS CARVALHORODRIGUES | 007.107.077-03 | Rua Miranda Pinto nº 105/107 - Parque Nossa Senhora do Rosário | R\$ 1.028,80 |

Campos dos Goytacazes, 25 de Maio de 2020.

Márcio Aquino da S. Júnior
Superintendente de Postura
Mat.:39757

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2018.115.000157-3-PR

Pregão SRP nº 027/2018

Contrato nº 010/2019

Empresa Contratada: **NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 19.750.117/0001-10

Objeto: prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Campos dos Goytacazes, através do fornecimento de equipamento coletor de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, que tem a Secretaria Municipal de Gestão Pública como Órgão Gerenciador.

Valor do Aditivo: R\$ 818.400,00 (Oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/03/2020.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2019.103.000019-4-PR

PREGÃO SRP nº 027/2018 (Secretaria Municipal de Gestão Pública como Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte como Órgão Participante).

Contrato nº 038/2019

Empresa Contratada: **NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 19.750.117/0001-10

Objeto: prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Campos dos Goytacazes, através do fornecimento de equipamento coletor de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, oriundo do Processo nº 2018.115.000157-3-PR da Secretaria Municipal de Gestão Pública como Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte como Órgão Participante.

Valor do Aditivo: R\$ 1.861.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 12/03/2020.

PUBLIQUE-SE.

Em 12 de março de 2020.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Processo nº 2014.105.000094-5-PR

Concorrência Pública nº 026/2014

Contrato nº 0001/2015

Empresa Contratada: **WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 05.947.935/0001-01

Objeto: prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos das Unidades Escolares (Escolas e Creches) da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 10.753.474,60 (dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 27/12/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 27 de dezembro de 2019.

BRAND ARENARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Mat. nº 38.561

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº. 2019.021.000001-0-PR
PREGÃO SRP Nº. 027/2018 (Secretaria Municipal de Gestão Pública como Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social como Órgão Participante).

CONTRATO Nº. 001/2019

EMPRESA CONTRATADA: NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 19.750.117/0001-10

Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE EFETIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO, LICENÇA DE SOFTWARES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TRANSMISSÃO DOS DADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CADASTRAMENTO, INFRAESTRUTURA E TREINAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2018.115.000157-3-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 399.600,00 (Trezentos e Noventa e Nove mil e Seiscentos Reais)

PRAZO ADITIVADO: 12 (Doze) MESES

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020

PUBLIQUE-SE

EM 12 DE MARÇO DE 2020.

Priscila Nunes Ribeiro Marins

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução do CMAS nº 005/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei nº.6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 2011, conforme deliberação na Assembleia Extraordinária realizada em 22 de maio de 2020,

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a emenda parlamentar para a instituição Educandário São José Operário, conforme o detalhamento a seguir:

- **Programação 330100920200002**
- **Funcional Programática 082445031219G3290**
- **Valor GND 3 – R\$150.000,00**

Art. 2 – Aprovar a emenda parlamentar para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme o detalhamento a seguir:

- **PROGRAMAÇÃO 330100920200001**
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0033**
- **VALOR GND 3 – R\$ 100.000,00**

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2020.

Thiago Santos Silva
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

Processo nº 2019.045.000005-7-PR

Pregão nº 027/2018

Contrato nº 002/2019

Empresa Contratada: **NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 19.750.117/0001-10

Objeto: Prorrogação contratual por um período de 12(Doze) meses com acréscimo no percentual de 16,25% (Dezesseis inteiros e vinte e cinco centésimos), para a prestação de serviços de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 981.600,00 (Novecentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 11/03/2019.

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2020.

Cíntia Ferrini Farias
Secretária Municipal de Saúde

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br